



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o poder Executivo Municipal a manter a contratação Temporária Excepcional de Técnica em Enfermagem, em razão da Pandemia de Covid-19.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter prorrogação da Contratação Excepcional da Técnica em Enfermagem Maria Antonia Catani, matrícula n. 443, até o final da autorização concedida pela Lei Municipal n. 878/2020, mantidas as demais cominações daquela Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Luciano Contini

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

***Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores(as):***

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o presente Projeto de Lei, que objetiva manter a prorrogação da contratação Temporária Excepcional de Técnica em Enfermagem pelo período de mais 06 meses, prorrogáveis por mais 6 meses.

Ocorre que atualmente o Município possui duas vagas de Técnico(a) em Enfermagem abertas, estando uma ocupada temporariamente pela servidora Maria Antonia Catani, matrícula n. 443, de forma temporária, até que a titular do cargo volte de licença interesse, o que ocorrerá neste mês de abril.

E, considerando a atual situação da Pandemia, aliada aos fatos das campanhas de vacinação contra a Covid-19 e a proximidade da campanha de vacinação contra a gripe, apenas uma profissional não conseguirá suprir as necessidades.

Isto porque, além dos serviços gerais atinentes ao cargo, agora também estão intensos os esforços de vacinação, que será redobrado com a vacinação contra a gripe, demandando a saída inclusive do Posto de Saúde para a vacinação de inválidos, acamados e outros que não conseguirão deslocarem-se para a imunização.

E, tendo apenas uma enfermeira, o posto terá que ser fechado nestes momento, justificando a necessidade de ser mantida a profissional contratada temporariamente.

A criação de novo cargo de Auxiliar de Enfermagem operado pela Lei Municipal n. 878/2020 destinou-se para que o Município pudesse ter reserva de cargos e servidores para o caso de haver eventual surto de Covid19 na cidade, o que está ocorrendo no momento, aliado às campanhas de vacinação.

Outrossim, manter a contratação da profissional por curto prazo de tempo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

premiaria os princípios da economicidade e da celeridade da prestação de serviços, pois, evitará os custos de seleção, recrutamento e treinamento de nova profissional.

Ademais, o princípio da impessoalidade também resta preservado, tendo em vista que ao final do prazo de contratação concedido por esta Casa pela Lei Municipal n. 878/2020, o contrato restará rescindido de pleno direito.

E é por estes motivos que espera o Executivo a sensibilização de Vossas Excelências e a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS NOVE DIAS DE MARÇO DE 2021.

Luciano Contini

Prefeito Municipal